



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 79 DE 25 DE AGOSTO DE 1988

Altera o parágrafo II do Art. 4º da Lei nº 69, de 20 de outubro de 1987 e, dá |
outras providências.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma |
das atribuições que lhe confere o Art. 94, da Lei Estadual ||||
nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

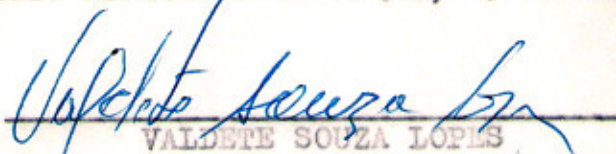
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo II do Art. 4º da Lei nº 69, de ||
20 de outubro de 1987, a qual, passará a ter a seguinte redação:

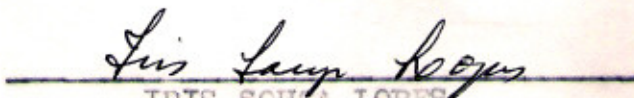
"§ II Abrir Crédito Suplementar até o limite de 200% (duzen -
tos por cento), da receita orçada. Utilizando dos recursos auto -
rizados de acôrdo com o Art. 43 § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 25 DE AGOSTO DE 1988.



VALDETE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



IRIS SOUZA LOPES
SECRETÁRIO ADM